



PREFEITURA
**VALE DO
ANARI**

**EDITAL DE
LICITAÇÃO**

CPL
COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO

**EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/PMVA/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81/SEMAF/2026**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vale do Anari-RO
Comissão Permanente de Licitações - CPL

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LINK DE INTERNET VIA CABO E VIA RÁDIO.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 123.367,48 (Cento e vinte e três mil, trezentos e sessenta e sete reais e quarenta e oito centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia: 01/06/2026 às 09h:00min. (horário de Brasília)

REGIME DE EXECUÇÃO:

MENOR PREÇO LOTE ÚNICO.

TIPO DE LICITAÇÃO:

MENOR PREÇO GLOBAL.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

(X) Sim / () Não

EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS

() Sim / (X) Não

EXIGÊNCIA DE GARANTIA DA PROPOSTA

() Sim / (X) Não

LOCAL DA DISPUTA

Site: www.licitanet.com.br

Compõe este Edital os seguintes Anexos:

- **ANEXO I** - Termo de Referência
- **ANEXO II** - Estudo Técnico Preliminar
- **ANEXO III** - Modelo de Proposta comercial
- **ANEXO IV** - Modelo de Declaração Conjunta
- **ANEXO V** - Modelo de Declaração para ME e EPP
- **ANEXO VI** - Minuta de Contrato



Sumário

PREÂMBULO	1
1. DO OBJETO	1
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	1
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	3
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	4
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	5
6. DOS ENCARGOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE.....	5
7. DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA	8
8. DO PAGAMENTO	8
9. DA FASE DE JULGAMENTO	10
10. DA FASE DE HABILITAÇÃO	10
11. DOS RECURSOS.....	13
12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	14
13. DO CONTRATO, VIGENCIA E FISCALIZAÇÃO.....	14
14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	15
15. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	16
16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	16
17. DO FORO	17



PREÂMBULO

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de **Vale do Anari/RO**, por meio da **Secretaria Municipal de Administração e Fazenda**, através do(a) **Pregoeiro(a)**, designado(a) pela [Portaria nº 3372/GP/2025](#), de 29 de agosto de 2025, para conhecimento dos interessados, fará realizar licitação por intermédio do **Departamento de Compras e Licitações**, sediado na Prefeitura Municipal, localizada na **Avenida Capitão Sílvio de Farias, nº 4571 – Centro, Vale do Anari/RO – CEP: 76.867-000**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da [LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021](#), e demais legislações aplicáveis, bem como de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LINK DE INTERNET VIA CABO E VIA RÁDIO**.

1.2. Para atender as necessidades operacionais das Secretarias Municipais de Administração e Fazenda, Saúde e Vigilância Sanitária, Educação Cultura e Esporte, Assistência Social, Agricultura e Pecuária, Gabinete e Instituto de Previdência do Município de Vale do Anari/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.3. A licitação será pelo **Menor preço, Lote único**, conforme tabela constante do Termo de Referência (Anexo I).

1.4. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 123.367,48** (Cento e vinte e três mil, trezentos e sessenta e sete reais e quarenta e oito centavos)

1.5. O julgamento das Propostas de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO**, desde que perfeitamente exequíveis e observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos neste Instrumento.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no [Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF](#) e no Sítio Eletrônico www.licitanet.com.br, por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do



órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Para o(s) item(s) cujo valor seja de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), a participação será exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, bem como para o(s) item(s) em que houver a previsão de reserva de cota de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

2.6.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei complementar nº 123, de 2006.

2.7. Haverá **prioridade de contratação** para as ME, EPP e/ou MEI sediadas no Município de Vale do Anari/RO ou nos municípios localizados no âmbito regional (Ariquemes, Machadinho do Oeste, Theobroma, Jaru, Ouro Preto do Oeste e Ji-Paraná), nos termos do [artigo 2º e artigo 3º, inciso II, da Lei Municipal nº 903/GP/2019](#), até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, na forma do disposto nos [artigos 47 e 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006](#), a fim de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

2.7.1. Com base no artigo 49, inciso III da LC 123/2006, que traz: “III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado” (grifo nosso).

2.7.2. Considera-se temerária a tomada de decisão em favor da exclusividade, sendo prudente não restringir a competição. Caso conceda a exclusividade, sem os parâmetros adequados que garantam a existência de fornecedores capazes de atender à demanda, a Administração poderá conduzir uma licitação ineficaz, com itens desertos e fracassados, em virtude da ausência de fornecedores ME/EPP participantes no processo, colocando em risco a necessidade pública no quantitativo elencado.

2.8. Não poderão disputar esta licitação:

2.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



2.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.8.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.8.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.8.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.



3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

3.4. O licitante deverá declarar ainda que:

3.4.1. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.4.2. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º](#) e no [inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.4.3. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá preencher a proposta de acordo com o modelo do Anexo II, informando o valor unitário e total para cada item, em conformidade com os preços praticados no mercado, sob pena de desclassificação.

4.2. Os preços propostos deverão conter todas as despesas, custos e encargos que incidam sobre o objeto da licitação, tais como impostos, taxas, fretes, seguros, etc.

4.3. A proposta deverá ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do pregão.

4.4. Na proposta, que compreende a descrição do material/item/serviço ofertado, preço unitário e preço total, deverá ser compatível com o Termo de Referência e seus anexos, bem como atender às seguintes exigências:

4.4.1. Conter as especificações do material/item/serviço de forma clara, descrevendo detalhadamente as características do produto ofertado, incluindo especificação de marca, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as características do equipamento;



4.4.2. No preço ofertado deverão estar incluídos ainda todos os custos diretos e indiretos, inclusive frete, seguro, impostos, taxas e outras despesas que incidam ou venham incidir no fornecimento e entrega do material.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, a sessão pública na internet será aberta pelo Pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

5.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos.

5.3. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

5.5. Só serão aceitos os lances cujos valores sejam inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

5.6. Os lances deverão ser apresentados **em valores monetários**, devendo ser observado **intervalo mínimo de R\$ 100 (cem reais)** entre um lance e outro, não sendo admitidos lances que não atendam a esse intervalo mínimo.

5.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.8. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

6. DOS ENCARGOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE



6.1. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1.1. Executar os serviços objeto da contratação conforme as especificações técnicas constantes neste Edital, Termo de Referência e demais anexos, observando rigorosamente os padrões de qualidade exigidos.

6.1.2. Realizar a instalação, configuração, ativação e pleno funcionamento dos links de internet nos locais indicados pela Administração, dentro dos prazos estabelecidos.

6.1.3. Disponibilizar todos os equipamentos necessários à execução do serviço (roteadores, switches, modem, ONT e demais), em regime de comodato, garantindo sua perfeita operação.

6.1.4. Assegurar a prestação contínua dos serviços, com disponibilidade mínima exigida, operando 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.

6.1.5. Garantir a velocidade contratada de upload e download, sem compartilhamento indevido de banda que comprometa o desempenho.

6.1.6. Disponibilizar suporte técnico especializado, com atendimento tempestivo para resolução de falhas, conforme os níveis de serviço (SLA) estabelecidos.

6.1.7. Realizar manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e da rede, sem custos adicionais para a Administração.

6.1.8. Monitorar continuamente o desempenho da conexão, adotando medidas proativas para evitar interrupções ou degradação do serviço.

6.1.9. Informar previamente à Administração sobre manutenções programadas que possam causar indisponibilidade do serviço.

6.1.10. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços.

6.1.11. Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

6.1.12. Cumprir todas as obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e legais, isentando a Administração de quaisquer responsabilidades.

6.1.13. Garantir a segurança das informações trafegadas, adotando medidas de proteção contra ataques cibernéticos e respeitando a legislação vigente, inclusive a LGPD.

6.1.14. Apresentar relatórios técnicos sempre que solicitado, comprovando a execução dos serviços e níveis de desempenho.



6.1.15. Comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer a execução do contrato.

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.2.1. Efetuar a fiscalização e o acompanhamento da entrega do objeto.

6.2.2. Efetuar o pagamento à(s) empresa(s) detentora(s), de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo de Referência e no edital.

6.2.3. Comunicar à(s) empresa(s) fornecedora(s) todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto ofertado.

6.2.4. Efetuar o pagamento à(s) empresa(s) detentora(s) somente após a entrega do objeto, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelos membros da Comissão de Fiscalização, Recebimento e Certificação do Serviços da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e demais secretárias alocadas a esse processo, responsável pelo recebimento dos objetos, e após a análise e emissão de parecer pela Controladoria-Geral, conforme programação financeira e cronograma de desembolso financeiro.

7. DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1. Os serviços deverão ser prestados conforme exigências das Unidades Demandantes do Município de Vale do Anari/RO.

7.2. O serviço deverá ser executado dentro do horário de expediente das **07:30 às 13:30h** nos endereços conforme termo de referência anexo I do edital.

7.3. O prazo para execução do serviço e instalações será de no mínimo 48 horas, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço, devendo a CONTRATADA submeter à aprovação da Prefeitura Municipal de Vale do Anari, a sua proposta de cronograma físico-financeiro para a execução dos serviços e instalações.

7.4. Fica a contratada obrigada a solucionar qualquer falha, reparos ou troca de equipamentos, quando necessário, no prazo mínimo de 24h (horas) e no máximo de 72h (horas) em casos extremos, a partir do recebimento da notificação da Unidade demandante.

8. DO PAGAMENTO

8.1. Atendendo aos requisitos exigidos em lei e no edital, a(s) empresa(s) vencedora(s) do certame licitatório estará(ão) habilitada(s) ao pagamento após o cumprimento das seguintes condições:



8.1.1. Efetuar a entrega total do objeto solicitado, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Termo de Referência e no edital.

8.1.2. Apresentar a Nota Fiscal DANFE – Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente emitida com a numeração interna da(s) empresa(s), contendo data de emissão impressa no corpo do documento.

8.1.3. Confecção da Comunicação Interna (C.I.) pela SEMUSA, devidamente assinada e carimbada pelo gestor da pasta.

8.1.4. Apresentar a Nota Fiscal DANFE – Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente atestada pela Comissão de Fiscalização, Recebimento e Certificação de Materiais e Serviços da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária.

8.1.5. Apresentar, juntamente com a Nota Fiscal DANFE – Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica, os seguintes documentos:

- a) Cópia do empenho;
- b) Certidão Negativa Municipal ou Positiva com Efeito de Negativa;
- c) Certidão Negativa Estadual ou Positiva com Efeito de Negativa;
- d) Certidão Negativa de Débitos Previdenciários e Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Positiva com Efeito de Negativa;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- f) Certidão Negativa Trabalhista ou Positiva com Efeito de Negativa;
- g) Certidão de Falência e Concordata.

8.1.6. As certidões acima mencionadas deverão estar válidas no período da entrega do objeto e do respectivo pagamento.

8.1.7. Após a análise e juntada de todos os documentos previstos neste item, a Controladoria-Geral da Prefeitura Municipal de Vale do Anari emitirá parecer para pagamento, conforme a programação financeira e o cronograma de desembolso da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

8.2. Da Ordem Cronológica e Disposições Legais Aplicáveis

8.2.1. Nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021, no dever de pagamento pela Administração será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos:

- I. fornecimento de bens;
- II. locações;



- III. prestação de serviços;
- IV. realização de obras.

8.2.2. A ordem cronológica poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno e ao Tribunal de Contas competente, exclusivamente nas hipóteses previstas nos incisos I a V do § 1º do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.3. A inobservância imotivada da ordem cronológica ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização, nos termos do § 2º do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.4. O órgão ou entidade deverá disponibilizar mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio eletrônico, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem eventual alteração dessa ordem, conforme § 3º do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. Das Demais Regras de Pagamento

8.3.1. Poderá o edital ou o contrato prever pagamento em conta vinculada ou pagamento mediante comprovação do fato gerador, nos termos do art. 142 da Lei nº 14.133/2021.

8.3.2. Em caso de controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, conforme art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

8.3.3. Poderá ser estabelecida remuneração variável vinculada ao desempenho do contratado, nos termos do art. 144 da Lei nº 14.133/2021, desde que motivada e respeitado o limite orçamentário.

8.3.4. Não será permitido pagamento antecipado, total ou parcial, salvo nas hipóteses e condições previstas no art. 145 da Lei nº 14.133/2021, devidamente justificadas e previstas no edital ou instrumento contratual.

8.3.5. No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o art. 146 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 63 da Lei nº 4.320/1964.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro procederá ao julgamento das propostas, classificando-as em ordem crescente de valor.



9.2. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO, conforme especificado no Termo de Referência.

9.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do Edital e seus Anexos, que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação.

9.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital e seus anexos.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Para habilitação na licitação, serão exigidos dos licitantes exclusivamente os documentos relativos à:

10.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.1.1.1. No caso de **empresário individual**, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, com demonstração atualizada do objeto social, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

10.1.1.2. Em se tratando de **sociedades comerciais**, apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório da eleição de seus administradores, com demonstração do ramo de atividade compatível com o objeto licitado, bem como da última alteração social. Parágrafo único. Não será aceita a Certidão Simplificada da Junta Comercial como substituta do contrato social.

10.1.1.3. No caso de **sociedades por ações**, o ato constitutivo deverá estar acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

10.1.1.4. Em se tratando de **empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País**, decreto de autorização publicado no Diário Oficial da União e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.1.5. Cédula de identificação (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos sócios, do diretor, do proprietário ou do representante legal da empresa.

10.1.1.6. Quando a empresa se fizer representar por **procurador**, deverá ser apresentado o respectivo instrumento de mandato, público ou particular, com firma reconhecida em cartório,



conferindo poderes específicos para a prática dos atos pertinentes ao certame, acompanhado de cópia do documento oficial de identificação com foto do outorgado e do ato constitutivo da empresa ou do ato de investidura do outorgante na direção da empresa.

10.1.1.7. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ**.

10.1.1.8. Para **Microempreendedor Individual – MEI**, apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação de autenticidade no sítio eletrônico oficial do Governo Federal.

10.1.1.9. Para **agricultor familiar**, apresentação da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP ou DAP-P válida, ou outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, § 2º, do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

10.1.1.10. Para **produtor rural pessoa física**, matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.

10.1.1.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais ou da respectiva consolidação.

10.1.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.1.2.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.1.2.2. O **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA** deverá ser expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que o licitante prestou ou está prestando, a contento, fornecimento com características técnicas, prazos e quantidade mínima compatível com até 50% (cinquenta por cento) do objeto licitado na forma do Inc. II e § 2º do Art. 67, da Lei nº. 14.133/21, observando as peculiaridades do objeto deste Pregão.

10.1.2.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

10.1.2.4. O pregoeiro poderá diligenciar a veracidade do atestado apresentado, solicitando ao menos um dos documentos abaixo:



10.1.2.4.1. NOTA FISCAL, NOTA DE EMPENHO, CONTRATO, PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL OU OUTRO DOCUMENTO HÁBIL, que comprove a origem do Atestado de Capacidade Técnica apresentado pela empresa.

10.1.2.5. O(s) atestado(s)/certidões deverão ser apresentados em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridade ou representante de quem os expediu.

10.1.2.6. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.1.3.1. BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, que permitam aferir a condição financeira da empresa licitante.

10.1.3.2. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, do Cartório Distribuidor da Comarca sede da proponente, deverá estar válida na data de CONVOCAÇÃO. A certidão deverá conter expressamente o prazo de validade, ou quando ausente será considerada válida por um período de **90 (noventa) dias** corridos, a contar da data da sua emissão pelo órgão expedidor, salvo disposição legal em contrário comprovada pelo proponente.

10.1.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

10.1.4.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)**.

10.1.4.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.1.4.3. Prova de regularidade **CRF - Consulta Regularidade do Empregador**, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).

10.1.4.4. Prova de **inexistência de débitos** inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa.



11. DOS RECURSOS

11.1. Dos atos do Pregoeiro caberá recurso, no prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos seguintes casos:

11.1.1. Habilitação ou inabilitação do licitante;

11.1.2. Julgamento das propostas;

11.1.3. Anulação ou revogação da licitação;

11.1.4. Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

11.2. O recurso será dirigido ao Pregoeiro, que terá o prazo de 3 (três) dias úteis para respondê-lo, podendo reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo à autoridade competente.

11.3. O recurso terá efeito suspensivo, e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. A **autoridade competente**, após receber o recurso, terá o **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis** para manifestação de sua decisão.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DO CONTRATO, VIGENCIA E FISCALIZAÇÃO

13.1. O prazo de vigência da referida contratação será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do mesmo, na forma do Artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado havendo interesse de ambas as partes na forma da mesma Lei.

13.2. Caso haja entendimento por parte da administração o Contrato poderá substituído pela Nota de Empenho conforme previsto no inciso II do Art. 95 da Lei 14.133/21, que diz:

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-



contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

§ 1º Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no Art. 92 desta Lei.

13.3. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS OBJETOS

13.3.1. A fiscalização do recebimento dos objetos adquiridos será exercida por representante formalmente designado pela Administração, o qual será responsável por conferir a conformidade dos materiais entregues com as especificações técnicas constantes do instrumento contratual, bem como por atestar o recebimento provisório e definitivo, nos termos do art. 140, inciso II, parágrafo "a" e "b" da Lei nº 14.133/2021. Compete-lhe, ainda, dirimir eventuais dúvidas surgidas durante o processo de entrega, prestando os devidos esclarecimentos à Administração contratante.

13.3.2. A Comissão de Recebimento ou o Fiscal do Contrato, conforme o caso, realizará a verificação minuciosa das especificações dos produtos fornecidos pela empresa contratada, podendo rejeitar total ou parcialmente os itens que não atenderem aos requisitos técnicos, qualitativos ou quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência e demais documentos contratuais. Após devida análise, dar-se-á o recebimento definitivo no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis mediante termo detalhado, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal do (os) objeto (os).

13.3.3. A atuação da fiscalização designada não exime a contratada de sua responsabilidade integral por eventuais danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato, conforme dispõe o art. 120 da Lei nº 14.133/2021. Ressalta-se que o exercício da fiscalização contratual tampouco implica em aceitação tácita de falhas ou renúncia a direitos, permanecendo a contratada integralmente responsável pelo fiel cumprimento das obrigações.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa o licitante/contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:

14.2.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor do contrato, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

14.2.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculados desde o trigésimo



primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

14.3. O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.3.1. Advertência;

14.3.2. Multa Compensatória;

14.3.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.

15.2. A impugnação será dirigida ao Pregoeiro, que, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidirá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

15.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade.

16.2. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.3. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.



16.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

16.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração.

16.7. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com base nas disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

16.8. Considerando que o desenvolvimento nacional sustentável é um dos três pilares das compras públicas conforme o artigo 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna-se necessário que a CONTRATADA observe as exigências ambientais e sociais inerentes envolvidas no objeto da presente contratação, contidas nas legislações correlatas.

17. DO FORO

17.1. As partes contratantes elegem o foro de Machadinho D'Oeste/RO como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da contratação, inclusive os casos omissos que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Vale do Anari/RO, **12 de Maio de 2026.**

NALVA ALVES PONTE PEREIRA

PREGOEIRO (A)



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência tem por finalidade normatizar, disciplinar e definir, através dos procedimentos legais e pertinentes, os elementos que nortearão a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LINK DE INTERNET VIA CABO E EM VIA RADIO**, em conformidade com a Lei 14.133 de 1º de Abril 2021, Art. 33. O julgamento das propostas será realizado de acordo com os seguintes critérios: I - menor preço; de acordo com o Decreto Municipal 4023/GP/PMVA/2025 conforme condições e exigências estabelecidas neste Instrumento e seus anexos.

- 1.1. **Modalidade:** A modalidade sugerida segue o Art. 28. I - Pregão;
2. **Art. 33.** O julgamento das propostas será realizado de acordo com os seguintes critérios:
3. I - menor preço;

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR MEDIO UNIT.	VALOR MÉDIO TOTAL
1	Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço Mensal de acesso a Internet banda larga de alta velocidade oferecido por meio de fibra óptica com velocidades mínimas de download de 1000 upload de 1000mb, consumo ilimitado, IP fixo válido ou IP dinâmico válido, incluindo equipamento que disponibilize o sinal de Wi-Fi (roteador, swich, modem, Terminal de Rede Óptica, etc), com porta compatível com entrada gigabit, para acesso, com sua respectiva instalação e habilitação. (Local de Instalação - Avenida capitão Silvio de Farias 257)	MES	12	R\$ 574,28	R\$ 6.891,36
2	Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço Mensal de acesso a Internet banda larga de alta velocidade oferecido por meio de fibra óptica com velocidades mínimas de download de 1000 upload de 1000mb, consumo ilimitado, IP fixo válido ou IP	MES	12	R\$ 574,28	R\$ 6.891,36



	dinâmico válido, incluindo equipamento que disponibilize o sinal de Wi-Fi (roteador, swich, modem, Terminal de Rede Óptica, etc), com porta compatível com entrada gigabit, para acesso, com sua respectiva instalação e habilitação. (Local de Instalação - Rua Boa Vista, nº1044-laboratorio de informática.				
3	Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço Mensal de acesso a Internet banda larga de alta velocidade oferecido por meio de fibra óptica com velocidades mínimas de download de 1000 upload de 1000mb, consumo ilimitado, IP fixo válido ou IP dinâmico válido, incluindo equipamento que disponibilize o sinal de Wi-Fi (roteador, swich, modem, Terminal de Rede Óptica, etc), com porta compatível com entrada gigabit, para acesso, com sua respectiva instalação e habilitação. (Local de Instalação - Rua Porto Velho, sn-abrigo	MÊS	12	R\$ 574,28	R\$ 6.891,36
4	Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço Mensal de acesso a Internet banda larga de alta velocidade oferecido por meio de fibra óptica com velocidades mínimas de download de 300mb e de upload de 300mb, consumo ilimitado, IP fixo válido ou IP dinâmico válido, incluindo equipamento que disponibilize o sinal de Wi-Fi (roteador, swich, modem, Terminal de Rede Óptica, etc), com porta compatível com entrada gigabit, para acesso, com sua respectiva instalação e habilitação.	MES	36,00	R\$ 327,72	R\$ 11.797,92
5	serviços de instalação e ativação de link de internet cabeada.	SERV.	18,00	R\$ 335,29	R\$ 6.035,22
6	Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço Mensal de acesso a Internet banda larga de alta	MÊS	12,00	R\$ 574,28	R\$ 6.891,36



	velocidade oferecido por meio de fibra óptica com velocidades mínimas de download de 1000 mbs e de upload de 1000mbs, consumo ilimitado, IP fixo válido ou IP dinâmico válido, incluindo equipamento que disponibilize o sinal de Wi-Fi (roteador, swich, modem, Terminal de Rede Óptica, etc), com porta compatível com entrada gigabit, para acesso, com sua respectiva instalação e habilitação. (Local de Instalação - Secretaria Municipal de Saúde)				
7	Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço Mensal de acesso a Internet banda larga de alta velocidade oferecido por meio de fibra óptica com velocidades mínimas de download de 1000 mbs e de upload de 1000mb, consumo ilimitado, IP fixo válido ou IP dinâmico válido, incluindo equipamento que disponibilize o sinal de Wi-Fi (roteador, swich, modem, Terminal de Rede Óptica, etc), com porta compatível com entrada gigabit, para acesso, com sua respectiva instalação e habilitação. (Local de Instalação - Hospital Municipal de Pequeno Porte Sebastião Viana Ribeiro)	MÊS	12,00	574,28	6.891,36
8	Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço Mensal de acesso a Internet banda larga de alta velocidade oferecido por meio de fibra óptica com velocidades mínimas de download de 1000 mbs e de upload de 1000mb, consumo ilimitado, IP fixo válido ou IP dinâmico válido, incluindo equipamento que disponibilize o sinal de Wi-Fi (roteador, swich, modem, Terminal de Rede Óptica, etc), com porta compatível com entrada gigabit, para acesso, com sua respectiva instalação e habilitação. (Local de Instalação -	MÊS	12,00	574,28	6.891,36



	Unidade Básica de Saúde Zona Urbana)				
	Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço Mensal de acesso a Internet banda larga de alta velocidade oferecido por meio de fibra óptica com velocidades mínimas de download de 6000 mbs e de upload de 600mb, consumo ilimitado, IP fixo válido ou IP dinâmico válido, incluindo equipamento que disponibilize o sinal de Wi-Fi (roteador, swich, modem, Terminal de Rede Óptica, etc), com porta compatível com entrada gigabit, para acesso, com sua respectiva instalação e habilitação. (Local de Instalação - Coordenação de Endemias)	MÊS	12,00	506,25	6.075,00
	Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço Mensal de acesso a Internet banda larga de alta velocidade oferecido por meio de fibra óptica com velocidades mínimas de download de 600 mbs e de upload de 600mbs, consumo ilimitado, IP fixo válido ou IP dinâmico válido, incluindo equipamento que disponibilize o sinal de Wi-Fi (roteador, swich, modem, Terminal de Rede Óptica, etc), com porta compatível com entrada gigabit, para acesso, com sua respectiva instalação e habilitação. (Local de Instalação - Ubs Urbana - Consultório TELEMEDICINA)	MÊS	12,00	506,25	6.075,00
	serviço de acesso a internet via radio para zona rural - comunidade de são marcos. contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso a internet via radio para zona rural, com taxa minima de transferencia de 10 megas, visando atender as necessidades do estabelecimento de saúde da familia vera lúcia luciano zatesco, localizada na comunidade de são marcos, zona rural do municipio de	MÊS	12,00	173,75	2.085,00



	vale do anari. coordenadas geograficas da localização do local de instalação: 9°40'06"s 62°06'07"w				
	taxa de instalação da internet via radio pra zona rural comunidade de são marcos	SERV	1,00	534,82	534,82
	Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço Mensal de acesso a Internet banda larga de alta velocidade oferecido por meio de fibra óptica com velocidades mínimas de download de 600mb e de upload de 600mb, consumo ilimitado, IP fixo válido ou IP dinâmico válido, incluindo equipamento que disponibilize o sinal de Wi-Fi (roteador, swich, modem, Terminal de Rede Óptica, etc), com porta compatível com entrada gigabit, para acesso, com sua respectiva instalação e habilitação.	MÊS	48,00	506,25	24.300,00
	Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço Mensal de acesso a Internet banda larga de alta velocidade oferecido por meio de fibra óptica com velocidades mínimas de download de 1000mb e de upload de 1000mb, consumo ilimitado, IP fixo válido ou IP dinâmico válido, incluindo equipamento que disponibilize o sinal de Wi-Fi (roteador, swich, modem, Terminal de Rede Óptica, etc), com porta compatível com entrada gigabit, para acesso, com sua respectiva instalação e habilitação.	MÊS	12,00	574,28	6.891,36
	Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço Mensal de acesso a Internet banda larga de alta velocidade oferecido por meio de fibra óptica com velocidades mínimas de download de 600mb e de upload de 600mb, consumo ilimitado, IP fixo válido ou IP dinâmico válido, incluindo	MÊS	12,00	506,25	6.075,00



	equipamento que disponibilize o sinal de Wi-Fi (roteador, swich, modem, Terminal de Rede Óptica, etc), com porta compatível com entrada gigabit, para acesso, com sua respectiva instalação e habilitação. Para fornecimento na Escola Darci ribeiro				
	Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço Mensal de acesso a Internet banda larga de alta velocidade oferecido por meio de fibra óptica com velocidades mínimas de download de 600mb e de upload de 600mb, consumo ilimitado, IP fixo válido ou IP dinâmico válido, incluindo equipamento que disponibilize o sinal de Wi-Fi (roteador, swich, modem, Terminal de Rede Óptica, etc), com porta compatível com entrada gigabit, para acesso, com sua respectiva instalação e habilitação. Para fornecimento na Escola Balão Mágico	MÊS	12,00	506,25	6.075,00
	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço contínuo mensal de acesso à internet banda larga de alta velocidade, por meio de tecnologia de fibra óptica, com velocidade mínima de 600 Mbps (download) e 600 Mbps (upload), com franquia de consumo ilimitada, fornecimento de IP válido (fixo ou dinâmico), incluindo o fornecimento, em regime de comodato, de todos os equipamentos necessários ao funcionamento do serviço, tais como roteador Wi-Fi, switch, modem e/ou Terminal de Rede Óptica (ONT), todos com portas compatíveis com padrão Gigabit Ethernet. Para fornecimento na Creche.	MÊS	12,00	506,25	6.075,00
VALOR MÉDIO GLOBAL: R\$ 123.367,48 (Cento e vinte e três mil, trezentos e sessenta e sete reais e quarenta e oito centavos)					



OBS: A oferta de preços superfaturados em licitações com base no valor orçado pelo órgão licitante é uma prática ilegal que pode gerar diversas penalidades ao licitante infrator, que vão desde a exclusão da licitação até a responsabilização civil e criminal. Por isso, é importante que as empresas que participam de licitações observem a legislação e ofereçam preços compatíveis com os valores de mercado.

1.2. Natureza do Objeto:

1.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como serviços comuns, pois apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. Do Prazo de Contratação:

1.3.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação do contrato, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3.2. A prorrogação de que trata este item está condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, desde que observados, ainda, os seguintes requisitos:

- a) demonstração formal, no processo, que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) juntada de relatório sobre a execução do Contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) juntada de justificativa de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;
- e) comprovação de que o CONTRATADO mantém as condições de habilitação;
- f) informação quanto à existência de disponibilidade orçamentário-financeira para as despesas vindouras.

1.4. A presente prestação de serviço é enquadrada como continuada tendo em vista que os serviços serão prestados de forma ininterrupta, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando que oferece à administração pública a capacidade de planejar a longo prazo, reduzir custos, garantir a continuidade e qualidade dos serviços, atrair investimentos e alinhar projetos com estratégias de desenvolvimento de longo prazo. Essas vantagens tornam os contratos plurianuais uma ferramenta essencial para a administração eficiente e eficaz de recursos e projetos públicos.



1.5. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no índice de correção IPCA (ou outro índice de correção adotado), observado o interregno mínimo de 12 meses, contados da apresentação do orçamento estimado, quando houver, ou da proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

1.6. Encerrado o procedimento de contratação, o licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 dias úteis, de acordo com o art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e seus quantitativos, encontra-se pormenorizada no DFD, Estudo Técnico Preliminar e demais documentos que instruem o Processo Administrativo nº 81/2026.

2.2. Esta contratação se encontra prevista no Plano Anual de Contratações CONFORME EXEGIDA NA nova lei de licitações (Lei nº 14.133/2021).

2.3 A contratação do serviço de link de internet dedicado com capacidade conforme especificada na descrição do item fundamenta-se na necessidade de garantir conectividade de alta performance, essencial para a execução das atividades administrativas, operacionais e de atendimento ao público da administração pública do Município de Vale do Anari.

2.4 O serviço contratado será utilizado para suportar sistemas informatizados, comunicação eletrônica, gestão de dados e demais recursos tecnológicos indispensáveis ao funcionamento da administração pública.

2.5 A internet de alta velocidade e estabilidade permitirá a otimização dos processos internos, reduzindo o tempo de execução de tarefas e melhorando a prestação de serviços à população.

2.6 A contratação está alinhada aos princípios da eficiência, continuidade do serviço público e economicidade, garantindo que a administração municipal disponha de infraestrutura tecnológica adequada para o desempenho de suas funções.

2.7 A utilização de link dedicado assegura maior confiabilidade na conexão, indispensável para o acesso seguro e contínuo aos sistemas governamentais, bancos de dados e serviços online.

2.8 A fundamentação está de acordo com os dispositivos legais aplicáveis, notadamente a Lei nº 14.133/2021 e outras normas pertinentes, que autorizam e regulamentam a contratação de serviços para atender ao interesse público.



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do ETP – Estudo Técnico Preliminar, parte integrante do Processo Administrativo nº 81/2026.

3.2 A solução abrange a contratação de um serviço de link de internet banda larga e via rádio, que será utilizado para atender às demandas tecnológicas da administração pública do Município de Vale do Anari. O ciclo de vida do objeto inclui as etapas de contratação, instalação, operação, manutenção e desativação ou substituição, conforme detalhado a seguir:

3.3 Seleção da prestadora de serviços por meio de procedimento licitatório, com base nas especificações técnicas e nas exigências contratuais estabelecidas neste Termo de Referência.

3.4 Implementação do serviço deverá atender conforme demanda de cada secretaria no endereço especificado conforme ordem de serviços incluindo configuração dos equipamentos e infraestrutura necessária para a ativação do link de internet dedicado.

3.5 Disponibilização do serviço de internet com alta disponibilidade, estabilidade e segurança, atendendo aos requisitos técnicos de desempenho especificados no contrato.

3.6 Prestação de suporte técnico especializado, incluindo manutenção preventiva, corretiva e atualizações necessárias para assegurar a continuidade e a qualidade do serviço durante todo o período contratual.

3.7 Finalização dos serviços contratados ao término do contrato, garantindo a remoção segura dos equipamentos e o devido encerramento da prestação sem comprometer as operações da administração pública.

3.8 O serviço contratado deverá atender às seguintes especificações mínimas:

- ✓ Conexão de internet dedicada, exclusiva, com garantia de banda contratada de 1000mb e de upload de 1000mb, download de 600mb e de upload de 600mb, download de 300mb e de upload de 300mb,
- ✓ Serviço De Acesso A Internet Via Rádio Para Zona Rural - Comunidade De São Marcos. Contratação De Empresa Especializada Na Prestação De Serviços De Acesso A Internet Via Rádio Para Zona Rural, Com Taxa Mínima De Transferência De 10 Megas.
- ✓ Disponibilidade do serviço de 99,7% ao mês, com perda de pacotes limitada a no máximo 2%.
- ✓ Atendimento ininterrupto, operando 24 horas por dia, 07 dias por semana.



- ✓ Equipamentos compatíveis, atualizados tecnologicamente e configurados para atender aos padrões de qualidade necessários, com suporte para DNSSEC e outras configurações de segurança.
- ✓ Disponibilização de equipamentos em regime de comodato, atendendo às normas da ABNT, ANATEL, ISO e outros órgãos de padrão internacional, como ITU e IEEE.
- ✓ Rede corporativa layer 3 VPN com MPLS, permitindo o gerenciamento de QoS (Quality of Service).
- ✓ Serviço sem restrição de tráfego, assegurando desempenho consistente para dados, multimídia, voz e vídeo.
- ✓ Garantia de segurança na transmissão de dados com suporte técnico especializado e atualizado.
- ✓ Instalação completa em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato, incluindo a configuração de todos os equipamentos necessários.
- ✓ Atendimento técnico 24x7, com prazos de manutenção de até 2 horas para início do suporte e até 4 horas para conclusão de reparos.
- ✓ Disponibilização de suporte técnico para falhas, desempenho, configuração e segurança, com acompanhamento por telefone ou outros meios.
- ✓ Esses requisitos foram definidos para assegurar a implementação de uma solução robusta e confiável, alinhada às necessidades tecnológicas da administração pública municipal.

3.9 Ciclo de vida do serviço abrange:

- ✓ Planejamento: Identificação da necessidade e definição das especificações.
- ✓ Aquisição: Contratação do fornecedor qualificado.
- ✓ Implantação: Ativação do serviço e ajustes técnicos.
- ✓ Operação e Monitoramento: Uso contínuo com monitoramento do desempenho e suporte técnico.
- ✓ Encerramento: Desinstalação e finalização do contrato ao término da vigência, com documentação de encerramento.

3.10 Essa abordagem garante a adequação do serviço às necessidades da administração pública municipal e o cumprimento de todas as obrigações contratuais.



4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade de disponibilizar um serviço de internet dedicado com capacidade mínima conforme especificado no item do da contratação o mesmo é essencial para atender às demandas da administração pública do Município de Vale do Anari.

4.2 Para dar continuidade á infraestrutura de conectividade atual e possível melhoria ou espaço dos links de internet para não haver limitações e nem que haja comprometimento na eficiência e a continuidade das atividades administrativas, e nem seja dificultado o acesso a sistemas informatizados, serviços em nuvem, comunicação eletrônica e outros recursos indispensáveis para a gestão pública.

4.3 Com a crescente dependência de soluções digitais e a necessidade de acesso contínuo a plataformas e serviços governamentais, a contratação de um link de internet dedicado, com alta velocidade, estabilidade e segurança, é indispensável para:

- ✓ Garantir a eficiência nos processos internos, otimizando o tempo de execução de tarefa e reduzindo falhas operacionais.
- ✓ Assegurar a prestação de serviços públicos de qualidade à população, sem interrupções causadas por falhas de conectividade.
- ✓ Atender aos requisitos técnicos de sistemas e plataformas governamentais que demandam alta capacidade de transmissão de dados.
- ✓ Proporcionar condições adequadas para a implantação de novas tecnologias e modernização dos serviços administrativos e de atendimento ao cidadão.

4.4 Portanto, a contratação é essencial para assegurar o cumprimento das atribuições da administração pública municipal, em conformidade com os princípios de eficiência e continuidade do serviço público.

Todos os serviços deverão obedecer aos padrões de qualidade e especificações, para assegurar o abastecimento contínuo, os serviços serão realizados de forma fracionada e conforme cronograma definido pelas secretarias demandantes nos endereços;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA – SEMAF

Secretário: Izaltino Venancio de Oliveira

Telefone: (69) 98112-8983 (secretário)

e-mail: semaf@valedoanari.ro.gov.br

Endereço: Av. Capitão Silvio de Farias, nº 4571 – Centro– Vale do Anari/RO

Horário de atendimento ao público: Segunda à Sexta das 07:30 às 13:30hs

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL – SEMAS



Secretária: Eliani de Lima

Telefone CRAS (69) 99353-6644

e-mail: semas.valedoanari@hotmail.com

Endereço: Av. Capitão Silvio de Farias nº 4258, – Centro – Vale do Anari/RO

Horário de atendimento ao público: Segunda à Sexta das 07:30 às 13:30hs

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA

Secretário: Cristhian de Araújo Gomes

Telefone: (69) 99343-0276 (Secretario)

e-mail: semusavaledoanari@gmail.com

Endereço: Av. 23 de Agosto, nº 641 – Centro – Vale do Anari/RO

Horário de atendimento ao público: Segunda à Sexta das 07:30 às 13:30hs

COORDENAÇÃO DE ENDEMIAS

Endereço: Av. Capitão Silvio de Farias, nº 281 – Centro – Vale do Anari/RO

Horário de atendimento ao público: Segunda à Sexta das 07:30 às 13:30hs

TELEMEDICINA E HOSPITAL DE PEQUENO PORTE

Endereço: Av. Presidente Dutra, nº 4691 – Centro – Vale do Anari/RO

Horário de atendimento ao público: Segunda à Sexta das 07:30 às 13:30hs

UBS URBANA

Endereço: Av. Presidente Dutra, (sem numero) ao lado do ginásio de esportes – Centro – Vale do Anari/RO

Horário de atendimento ao público: Segunda à Sexta das 07:30 às 13:30hs

UBS ZONA RURAL

Endereço: Linha MA 04, KM 15 – Núcleo São Marcos – Vale do Anari/RO Horário de atendimento ao público: Segunda à Sexta das 07:30 às 13:30hs

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES – SEMECE

Secretária: Luzia Josino Pereira Buss Telefone: (69) 99331-1025 (Eliomar)

e-mail: semeceanari@hotmail.com

Endereço: Av. Acir Jose Damasceno, nº 5572b – Centro – Vale do Anari/RO

Horário de atendimento ao público: Segunda à Sexta das 07:30 às 13:30hs

ESCOLA BALÃO MÁGICO

Endereço: Av. Presidente Dutra nº 220 – Centro – Vale do Anari/RO Horário de atendimento ao público: Segunda à Sexta das 07:30 às 13:30hs

ESCOLA DARCI RIBEIRO



Endereço: Rua. Palmas, nº 1037 – Centro – Vale do Anari/RO Horário de atendimento ao público:
Segunda à Sexta das 07:30 às 13:30hs

CENTRO CULTURAL RAIMUNDO NONATO

Endereço: Av. Tancredo Neves, nº 264 – Centro – Vale do Anari/RO
Horário de atendimento ao público: Segunda à Sexta das 07:30 às 13:30hs

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

Secretário: Izuir Jose Alberton Telefone: (69) 98120-5620 (secretário)
e-mail: semagri2017.123@hotmail.com
Endereço: Av. Capitão Silvio de Farias, nº 3837 – Centro – Vale do Anari/RO
Horário de atendimento ao público: Segunda à Sexta das 07:30 às 13:30hs

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - SEGAG CONSELHO TUTELAR:

Secretário: Haroldo Carlos Costa Santos Telefone (69) 98118-6649
e-mail: gabinete@valedoanari.ro.gov.br
Endereço: Av. Capitão Silvio de Farias nº 4259, – Centro – Vale do Anari/RO
Horário de atendimento ao público: Segunda à Sexta das 07:30 às 13:30hs

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI – IMPRES

Superintendente: Michelly Cristiane Antunes da Silva Telefone: (69) 3525-1450 (superintendente)
Endereço: Av. Capitão Silvio de Farias, nº 268 – Centro – Vale do Anari/RO
Horário de atendimento ao público: Segunda à Sexta das 07:30 às 13:30hs

A contratada deve garantir que os serviços sejam realizados conforme o cronograma da administração, respeitando os prazos estabelecidos no contrato, evitando a interrupção dos serviços e comprometimento das atividades das Secretarias Municipal.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Sustentabilidade:

5.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do serviço, devem ser atendidos os requisitos definidos no ETP e sempre que possível, atender ao disposto no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, na contratação de serviços.

5.2. Indicação de marca/modelo:

4.2.1. Na presente contratação de serviços, não se aplica a indicação de marca ou modelo.

5.3. Da exigência de Carta de Solidariedade:

5.3.1. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.



5.4. Da Subcontratação:

5.4.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

5.5. Da Garantia da Contratação:

5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação.

5.2. A garantia será prestada com vistas a manter a qualidade do serviço prestado e dos materiais/equipamentos utilizados, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.3. Os materiais/equipamentos utilizados pelo fornecedor para a prestação do serviço que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outros novos, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos dos utilizados originalmente.

5.4. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação dos serviços que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da notificação.

5.6. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.7. Decorrido o prazo para reparo da prestação do serviço sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar fornecedor diverso para executar os reparos, ajustes ou a substituição de componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia do serviço prestado.

5.8. O custo referente ao reparo na prestação do serviço durante o período da garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.9. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele eventualmente fixado no contrato, permitindo aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. DA VISTORIA NO LOCAL (NOS CASOS CABÍVEIS):

6.1. Os fornecedores interessados poderão realizar vistoria prévia para melhor conhecimento das condições de execução do serviço objeto desta contratação.



6.2. A vistoria pode ser substituída por declaração formal do fornecedor, assinada pelo seu responsável técnico, de que tem pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades da contratação.

6.3. O fornecedor que desejar realizar visita, deverá agendar com a Secretaria demandante, dia e horário específico, até 02 (dois) dias antes da abertura do procedimento de contratação, sendo vedada a visita de mais de um fornecedor no mesmo momento.

6.4. A vistoria será acompanhada por pelo menos 2 (dois) servidores, designados em documento anexo.

6.5. no caso de não realização da vistoria prévia pelo fornecedor interessado ou a não apresentação de declaração formal, alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de condições locais ou de projetos porventura disponibilizados, se for o caso, não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

6.5.1. Prioridade ME/EPP – Benefício Local/Regional

6.5.1.1 Para os valores globais cujo valor seja de até R\$ 81.000,00, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.5.1.2 Haverá prioridade de contratação para as ME, EPP e/ou MEI, localizadas no Município de Vale do Anari/RO ou nos municípios localizados no âmbito regional, até o limite de 10% (dez por cento) acima do melhor preço válido, nos termos dos § 3º do art. 48 da lei complementar 147/2014, combinado com o disposto no decreto municipal nº 903 de 21 de outubro de 2019, afim de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional. (Nos casos cabíveis).

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 A execução do objeto contratado será realizada conforme as etapas descritas abaixo, visando garantir o pleno funcionamento dos links de internet dedicado com capacidade conforme especificado no item para atender às necessidades da administração pública do Município de Vale do Anari:

7.2 A contratada será responsável pela instalação, configuração e integração de todos os equipamentos necessários à entrega do serviço, incluindo roteadores, switches e demais itens de infraestrutura.

7.3 Após a instalação deverão ser realizados testes para comprovar a plena funcionalidade, estabilidade e conformidade com as especificações técnicas.



7.4 O link de internet deverá operar ininterruptamente, respeitando os níveis de qualidade e disponibilidade estabelecidos no contrato, com garantia de banda e baixa latência.

7.5 A contratada deverá realizar o monitoramento contínuo do link para identificar e resolver possíveis instabilidades ou interrupções antes que comprometam as atividades da administração pública.

7.6 Deverá ser disponibilizado suporte técnico 24 horas por dia, 7 dias por semana, com canais de atendimento adequados e tempos de resposta/resolução conforme os SLA especificados.

7.7 A contratada deverá realizar ações periódicas para evitar falhas e garantir a continuidade do serviço, incluindo atualização de firmware e inspeção de equipamentos.

7.8 Em caso de falhas ou interrupções, a contratada deverá executar os reparos necessários no menor tempo possível, conforme prazos estabelecidos no contrato.

7.9 Ao término da vigência contratual, a contratada deverá proceder com a desativação e retirada dos equipamentos, caso necessário, sem prejuízo às operações da administração pública.

7.10 A contratada deverá apresentar relatórios técnicos que comprovem a execução dos serviços durante o período contratual, incluindo métricas de disponibilidade e suporte prestado.

7.11 A execução do objeto deverá seguir rigorosamente as normas contratuais, garantindo a eficiência, a qualidade e a continuidade dos serviços essenciais à administração pública.

7.12 prazo de início da execução: O prazo para execução do serviço e instalações será de 48 horas, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço, devendo a CONTRATADA submeter à aprovação da Prefeitura Municipal, a sua proposta de cronograma físico-financeiro para a execução do serviço e instalações.

7.13 prazo de vigência do contrato: Será de 12 (doze) meses, contados a partir assinatura do contrato pela CONTRATADA, podendo ser prorrogado desde que solicitado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do seu término, comprovados os motivos elencados para tal prorrogação.

7.14 do pagamento: O prazo de pagamento será de até 30 dias, e será efetuado por meio de ordem bancária, mediante liquidação dos serviços, a contar da certificação de que os serviços foram aceitos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo a descrição dos serviços e instalações, preço unitários e valor total.



7.15 fiscalização: A fiscalização da contratação decorrente caberá ao departamento atendido, a qual designará servidores nomeados através de portaria/decreto conforme indicação do gestor da pasta para fiscalizar e acompanhar o objeto da presente licitação, esses servidores determinarão o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos.

7.16 Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendências de liquidação de obrigações.

7.17 Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

7.18 No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

7.19 Local e horário da prestação dos serviços

7.19.1 Os serviços deverão ser prestados conforme demanda da Secretaria de administração e Fazenda, Secretaria de Educação Cultura e Esportes, Secretária de Saúde e Vigilância Sanitária, Secretária de Agricultura e Pecuária, Instituto de Previdência do Município de Vale do Anari.

7.19.2 Rotinas a serem cumpridas

7.19.3 deverá ser disponibilizada 7 dias por semana e 24 horas por dia.

7.20 Materiais a serem disponibilizados

7.20.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

7.20.2 Sistema ou portal disponível na internet para envio das minutas de publicação.

7.21 Informações relevantes para o dimensionamento da proposta A demanda do órgão têm como base as seguintes características:

7.21.1 As quantidades informadas no processo são estimadas;

7.21.2 As publicações a serem encaminhadas podem possuir diferentes finalidades e tamanhos, sendo que o faturamento deve ser realizado de forma proporcional e preferencialmente tabelada.

7.22 Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso 111. da Lei nº 14,133, de 2021)

7.22.1 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)



8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 O valor mensal estimado para a prestação do serviço é de **R\$ 123.367,48** (Cento e vinte e três mil, trezentos e sessenta e sete reais e quarenta e oito centavos).

8.2 É importante ressaltar que esse valor estimado é uma referência inicial e pode sofrer ajustes ao longo do processo de contratação, à medida que novas informações sejam obtidas ou circunstâncias imprevistas surjam durante a execução do projeto

9. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 A despesa decorrente de eventual contratação ocorrerá por conta dos recursos consignados Secretaria de administração e Fazenda, Secretária de gabinete, Secretaria de Educação Cultura e Esportes, Secretária de Saúde e Vigilância Sanitária, Secretária de Agricultura e Pecuária, Secretária de Assistência Social e Instituto de Previdência do Município de Vale do Anari/RO.

10. DAS GARANTIAS

10.1 Não haverá exigência da garantia da contratação nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Será também de responsabilidade da contratada:

11.2 Cumprir todas as disposições constantes do Objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA, nos termos propostos, em conformidade com a descrição pormenorizada apresentada e indissociável, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, de acordo com as solicitações da secretaria, sob pena de responsabilidade pelo seu descumprimento.

11.3 Realizar a instalação, configuração e ativação do link de internet dedicado no endereço especificado na ordem de serviço conforme demanda de cada secretária e dentro do prazo estipulado no contrato.

11.4 Disponibilizar todos os equipamentos necessários para a ativação do serviço, como roteadores, switches e outros componentes de infraestrutura, garantindo compatibilidade com os sistemas existentes.

11.5 Realizar testes para verificar a funcionalidade e conformidade do serviço com as especificações técnicas.



11.6 Fornecer o link de internet dedicado com capacidade mínima de 1 Gbps (full duplex), garantindo a qualidade, estabilidade e disponibilidade contratadas.

11.7 Disponibilidade do serviço de 99,7% ao mês, com perda de pacotes limitada a no máximo 2%.

a) Zelar pela boa e completa execução da entrega do item contratado e facilitar, por todos os meios, a ampla ação fiscalizadora da secretaria, atendendo prontamente às exigências que lhe forem solicitadas, inclusive referentes à apresentação de documentos comprobatórios da execução do Contrato e os relacionados ao cumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais;

b) Comunicar a secretaria qualquer impedimento que interfira no andamento da entrega;

c) Garantir a qualidade do item entregue, respondendo na forma da lei, por quaisquer danos decorrentes da má qualidade dos mesmos;

d) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado a secretaria ou a terceiros, por dolo ou culpa, inclusive de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir os danos decorrentes de paralisação ou interrupção da entrega do item contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência da secretaria ou ainda por caso fortuito, força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência, e serão avaliadas pela secretaria. Eventuais valores devidos pela CONTRATADA as secretarias, poderão ser descontados de pagamentos pendentes ou vincendos;

e) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto que tomar conhecimento em razão da execução do Objeto do Contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

11.8 Atendimento ininterrupto, operando 24 horas por dia, 7 dias por semana.

11.9 Disponibilização de equipamentos em regime de comodato, atendendo às normas da ABNT, ANATEL, ISSO e outros órgãos de padrão internacional, como ITU e IEEE.

11.10 Disponibilização de suporte técnico para falhas, desempenho, configuração e segurança, com acompanhamento por telefone ou outros meios.

11.11 Contratada estar dia com suas obrigações fiscais e trabalhistas, evitando qualquer pendência que possa resultar em penalidades para a administração pública.

11.12 A contratada deve manter uma comunicação transparente com a administração pública, informando sobre eventuais problemas, atrasos ou necessidades de alteração, conforme previsto na legislação.



11.13 Disponibilização de suporte técnico para falhas, desempenho, configuração e segurança, com acompanhamento por telefone ou outros meios.

11.14 Manter a velocidade contratada de forma integral para upload e download, sem compartilhamento de banda com outros usuários.

11.15 Monitorar continuamente o desempenho da conexão para identificar e solucionar proativamente quaisquer falhas ou instabilidades.

11.16 Atender a chamados técnicos dentro dos prazos estabelecidos no contrato, garantindo tempos mínimos de resposta e resolução conforme o SLA.

11.17 Realizar manutenção preventiva e corretiva para assegurar a continuidade e a qualidade do serviço.

11.18 Informar previamente a administração pública sobre eventuais manutenções programadas que possam impactar a disponibilidade do serviço.

11.19 Implementar medidas para proteção contra ataques cibernéticos, como DDoS, e garantir a integridade e a confidencialidade dos dados trafegados.

11.20 Adotar boas práticas de segurança da informação e respeitar as normas legais aplicáveis, incluindo a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

11.21 Apresentar documentações técnicas, quando solicitado, que comprovem o cumprimento das exigências contratuais.

11.22 Esses requisitos foram definidos para assegurar a implementação de uma solução robusta e confiável, alinhada às necessidades tecnológicas da administração pública municipal.

12. FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos(s) gestor (es) e fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, art. 117, caput).

<u>Gestor do Contrato</u>	Izaltino de Oliveira Venâncio
<u>Fiscal de Contrato</u>	Magno dos Santos Nascimento
<u>Gestor do Contrato</u>	Luzia Josino Pereira Buss
<u>Fiscal de Contrato</u>	Eliomar Silva Sales
<u>Gestor do Contrato</u>	CRISTHIAN DE ARAUJO GOMES
<u>Fiscal de Contrato</u>	Paulo Ferreira dos Santos Júnior



<u>Gestor do Contrato</u>	Eliani de Lima
<u>Fiscal de Contrato</u>	Eliene Baker Kutz Barcellos
<u>Gestor do Contrato</u>	Haroldo Carlos Costa Santos
<u>Fiscal de Contrato</u>	Magno dos Santos Nascimento
<u>Gestor do Contrato</u>	Michelly Cristiane Antunes da Silva
<u>Fiscal de Contrato</u>	Sonia Pereira dos Santos
<u>Gestor do Contrato</u>	Izuir Jose Alberton
<u>Fiscal de Contrato</u>	Gerferson calegari

13. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

13.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Municipal nº 4023 de 2025, Art. 13.);

I – analisar a documentação que antecede o pagamento

II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, apresentando manifestação técnica, ou requisita-la quando necessário;

III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VII - proceder a juntada dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no Processo Administrativo respectivo, quando couber, bem como remeter os referidos documentos ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e outros sistemas de controle e fiscalização, quando obrigatório na forma da legislação aplicável;

VIII - preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

IX - inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);



X - outras atividades compatíveis com a função.

13.2 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 4023 de 2025, art. 15.);

13.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

13.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22. IV).

13.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

13.6 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22. VII).

13.7 Fiscalização Administrativa

14.7.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23,1 e 11, do Decreto nº 11.246, de 2022).

13.7.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV). Regulamentado no âmbito municipal pelo DECRETO municipal Nº 4023/GP/2025 De 13 de Agosto de 2025.

13.8 Gestor do Contrato

13.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.



13.10 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

13.11 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

13.12 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

13.13 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

13.14 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

13.15 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

14. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

14.1 A forma de pagamento se dará nos termos do art. 141. Da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 “Recebido o objeto, com a certificação do fiscal e do gestor do contrato, poderá ser efetuada a liquidação da despesa e pagamento ao fornecedor, observada a ordem cronológica”;

14.2. Em caso de irregularidades na emissão do documento fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização do mesmo;

14.3 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

14.4 Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado;



14.5 Após a prestação de serviços, a contratada deverá apresentar nota fiscal/fatura eletrônica, que estará submetida à aprovação do servidor encarregado do recebimento, juntamente com documento comprobatório das ações realizadas para o Município;

14.6 A partir de uma determinação da Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012 e suas alterações, o município deve passar a reter o IR – Imposto de Renda, sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços;

14.7 A utilização do IMR (instrumento de Medição de Resultado), não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços;

14.8. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133/2021 e artigo 6º e 7º o Decreto nº 16975/2023.

14.9 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 01 (um) dias útil após a aprovação dos modelos de teste de impressão pelo fiscal, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo emitido pela responsável da compra.

14.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

14.11 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

14.12 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

14.13 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

14.14. Do Recebimento

14.15 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 72 horas, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando será verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133/2021 e artigo 6º e 7º o Decreto nº 16975/2023.



14.16 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

14.17 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

14.18 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

14.19. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

14.20. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

14.21. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

14.22 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021)

14.23 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.24. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

- a) Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em



indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, Decreto nº 11.246, de 2022).

- b)** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- c)** Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;
- d)** Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;
- e)** Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

14.25. Liquidação

14.25.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º. §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

14.25.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso 11 do art. 75 da Lei nº 14.133, 2021.

14.25.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

14.25.4 o prazo de validade;

14.25.5 a data da emissão;

14.25.6 os dados do contrato e do órgão contratante;

14.25.7 o período respectivo de execução do contrato;

14.25.8 o valor a pagar; e

14.25.9 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.25.10 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas



saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

14.25.11 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021

14.25.12 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

14.25.13 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

14.25.15 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.25.16 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.25.17 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

14.26. Prazo de Pagamento

14.26.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

14.26.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária, ou outro índice adotado pelo Município.



14.26.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.26.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.26.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.26.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.26.7 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14.27. Antecipação de Pagamento

15.27.1 Não será admitida a antecipação de pagamento, na presente contratação.

14.28 Cessão de Crédito

14.28.1 Não se aplica a cessão de crédito na presente contratação.

15. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR / REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

15.1 A aquisição será procedida por meio de licitação, pela modalidade Pregão Eletrônico, fundamentada no inciso XLI do art. 6º e §2º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, que institui normas para licitações e contratos administrativos, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns;

15.2. O julgamento das Propostas de Preços dar-se-á pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL, desde que perfeitamente exequíveis e observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos neste Instrumento.

15.3. Regime de Execução:

15.3.1. Empreitada por preço global

15.3.2 Critérios da Aceitabilidade da Proposta



15.3.3 A proposta comercial deverá ser inserida no sistema eletrônico, em campo próprio e conter minimamente as seguintes informações:

15.3.4 Descrição completa e detalhada do objeto e dos seus itens individualizados;

15.3.5 Valor unitário dos itens e valor total para todo o período, nele incluídos as despesas tais como: impostos, fretes, seguros, encargos sociais e fiscais e quaisquer outras que incidirem sobre a prestação do serviço;

15.3.6 Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

15.3.7 Serão desclassificadas, de acordo com o art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, as propostas que:

15.3.8 Contiverem vícios insanáveis;

15.3.9 Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;

15.3.10 Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

15.3.11 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

15.3.12 Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

15.4 da Prova de Conceito (PoC):

15.4.1 Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

15.4.2 exigências de habilitação

15.4.3 A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação. Para tanto, será exigido do licitante:

15.4.4 habilitação jurídica

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional

c) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



- d) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;
- e) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, para comprovação do ramo de atividade, onde seja compatível com o objeto desta licitação. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e dos documentos pessoais do representante legal da empresa.
- f) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- g) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- h) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- i) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- j) Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n.º 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- k) Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (art. 17 a 19 e 165).

15.5 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- a) Cartão de CNPJ – Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral com a previsão de atividades;



- b) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Federal (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- c) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- d) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- e) Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- f) Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal n.º 12.440/2011, de 07/07/2011). Esta certidão poderá ser emitida gratuitamente nas páginas eletrônicas do Tribunal Superior do Trabalho, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho, mediante indicação do CPF ou CNPJ do interessado; podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;

16. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

16.1 A habilitação econômico-financeira visa demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato ou seu equivalente. Para isso será exigido:

- a) Certidão Negativa de Falência, Concordata, do Cartório Distribuidor da Comarca sede da proponente. A certidão que não trouxer expressamente o prazo de validade, ou quando ausente será considerada válida por um período de 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data da sua emissão pelo órgão expedidor, salvo disposição legal em contrário comprovada pelo proponente.
- b) **balanço patrimonial** e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais (conf. Art. 69 da Lei nº 14.133/2021). Os balanços deverão ser autenticados ou registrados na Junta Comercial. É vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data fixada de apresentação da Proposta de Preço. - Todas as peças contábeis deverão ser assinadas pelo contador responsável ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade; - Empresas constituídas há menos de 02 (dois) anos deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura; - A análise da situação financeira do licitante será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou



superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu Balanço Patrimonial:

$$\text{LG (Liquidez Geral)} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL EM LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL EM LONGO PRAZO}}$$

$$\text{SG (Solvência Geral)} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL EM LONGO PRAZO}}$$

$$\text{LC (Liquidez Circulante)} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

b.1) Comprovação do capital mínimo ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

17 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.1. Para comprovar sua capacidade técnica a LICITANTE deverá apresentar:

17.2 ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, comprobatório da execução pertinente e compatível em características, com o objeto da presente licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

17.3 Será admitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

17.4 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

17.5 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

18 DA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS

18.1 Poderão participar deste certame, todas as empresas do ramo pertinente ao objeto do presente termo de referência, devidamente qualificado, mediante comprovação das regularidades fiscais, obedecendo à legislação que rege a matéria.



18.2 O não cumprimento dos prazos estabelecidos no Edital e seus anexos poderão acarretar desclassificação da empresa.

18.3 Exigir-se-á dos interessados na fase de habilitação, nos termos estabelecidos nos arts. 62 ao 70, da Lei 14.133/2021.

18.4 Não poderão participar as empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a)** Suspensas temporariamente de participar de licitações ou impedidas de contratar quando a penalidade foi aplicada pelo órgão ou entidade licitante;
- b)** Impedidas de participar de licitações ou de contratar, ou atingidas por outra vedação legal que conste do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria Geral da União (CGU), do Portal da Transparência, do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e/ou da Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);
- c)** Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- d)** Constituídas com o mesmo objeto e da qual participem sócios e/ou administradores de empresas anteriormente declaradas inidôneas, nos termos do art. 46, da Lei nº 8.443/1992, desde que a constituição da sociedade tenha ocorrido após a aplicação da referida sanção e no prazo de sua vigência;
- e)** Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei 14.133/2021;
- f)** Que se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação;
- g)** Que estejam reunidas em consórcio, uma vez que o objeto se reveste de simplicidade e não envolve questões de alta complexidade e relevante vulto, pois as empresas isoladamente têm condições de suprir os requisitos de habilitação e não há restrição à competitividade (Acórdãos TCU n. 2.457/2017- Plenário e n. 11196/2011-2ª Câmara);
- h)** Estrangeiras que não funcionem no País;
- i)** Empresa que não possua sede e operação de funcionalidade.

18.5 Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

- a)** Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação;
- b)** de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.



18.6 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (com amparo na interpretação sistemática do art. 37, caput, da Constituição Federal, da Súmula Vinculante/STF nº 13, do Art. 18, inciso II, da Lei n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999, Art. 5º, Inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e do Art. 2º, Inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010).

18.7 Nos termos do Art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura CONTRATADA que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão CONTRATANTE.

19. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

19.1 Do Contratante:

19.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

19.3 Receber e fiscalizar os serviços no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

19.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas;

19.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestar nas notas fiscais/faturas da efetiva prestação de serviço, objeto do Termo de Referência.

19.6 Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência, Contrato e/ou na proposta comercial do Contratado.

19.7 Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.8 Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

19.9 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à parcela do serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;



19.10 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

19.11. Aplicar ao Contratado as sanções regulamentares. 10.1.12. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

19.12 Disponibilizar local adequado para a realização do serviço (quando for o caso).

19.13 Do Contratado:

19.13.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

19.13.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990;

19.13.3 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

19.13.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

19.13.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais nela empregados;

19.13.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

19.13.7 Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento.

19.13.8 Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos serviços prestados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

19.13.9 Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.



19.13.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

20.13.11 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

20.13.12 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

19.13.13 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;

19.13.14 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;

19.13.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

19.13.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.13.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

19.13.18 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

19.13.19 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;



19.13.20 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

19.13.21 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

19.13.22 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno,

20.13.23 Providenciar um canal de abertura de chamados, de modo que os serviços sejam solicitados via chamada telefônica local, 24x7 (vinte e quatro horas, sete dias por semana) com atendimento, em no máximo, 03 (três) horas;

19.13.24 Disponibilizar um canal permanente de comunicação com a Secretaria, através de um supervisor/gerente credenciado para representá-la durante a vigência do contrato, disponibilizando número de telefones e-mails ou outro meio hábil para comunicação durante o período de garantia;

19.13.25 Atender todas as normas vigentes do MTE Ministério do Trabalho e Emprego no que se refere ao PCMS, PPRA, LIP e LTCAT, com fornecimento de todos os EPIs necessários à execução dos serviços; perigoso ou insalubre.

19.13.26 Na assinatura do contrato, a empresa contratada deverá comprovar que possui escritório com estrutura para o monitoramento no município de Vale do Anari, com pessoal e central telefônica disponível para atender chamadas, a fim de facilitar a execução dos serviços.

19.13.27 Fica a contratada obrigada a solucionar qualquer falha, reparos ou troca de equipamentos, quando necessário, em até 48 horas, a partir do recebimento da notificação da Secretaria;

19.13.28 Responsabilizar-se em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato;

19.13.29 Arcar com todas as despesas com mão-de-obra, alimentação, transportes, EPI, equipamentos auxiliares, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, contribuições para a Previdência Social e demais despesas diretas ou indiretas inerentes aos serviços e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução de entregado objeto do instrumento contratual, inclusive quanto à criação de novos encargos, ficando o Município excluído de qualquer solidariedade e responsabilidade civil, penal, fiscal, tributária ou trabalhista.



19.13.30 Caso ocorra mudança de endereço durante a vigência do contrato, todas as despesas de reinstalação no novo local, serão de responsabilidade da contratada (nos casos cabíveis).

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 Comete infração administrativa, nos termos do art. 155, Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

- a)** Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente;
- c)** Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- d)** Der causa à inexecução total do contrato ou seu equivalente;
- d)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** Não celebrar o contrato (ou retirar seu equivalente) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame, execução do contrato ou seu equivalente;
- i)** Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou seu equivalente;
- j)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a)** Advertência;



b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 11.1 deste Instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 11.1 deste Instrumento, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

d) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

e) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou seu equivalente, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

20.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

20.4 A sanção prevista na alínea a do item

20.5 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea a do item

20.6 deste Instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

20.7 A sanção estabelecida na alínea “c” do item

20.8 deste Instrumento será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima do Município.

20.9 As sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item

20.10 deste Instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “d” e “e” do mesmo item

20.11 deste Instrumento



20.12 O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

20.13 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.14 Na aplicação da sanção prevista nas alíneas “d” e “e” do item

20.15 deste Instrumento, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.16 A aplicação das sanções previstas no item

20.17 deste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.18 A aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c” do item

20.19 deste Instrumento requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido nos termos do art. 158 e seus parágrafos da Lei 14.133/2021.

21. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor:

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO
Unid. Orçamentária: 02.005 SEC.MUN. DE SAÚDE
Função: 10 Saúde
Sub Função: 301 Atenção Básica
Programa: 0012 ASSISTENCIA A SAUDE DA POPULAÇÃO - ATENCAO BASICA
Projeto/Atividade: 1162 Custeio APS (PAB) - Prop Nº 36000697989202500 (Conta 709867)
Nat. da Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Reduzido: 57

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO
Unid. Orçamentária: 02.005 SEC.MUN. DE SAÚDE



Função: 10 Saúde
Sub Função: 301 Atenção Básica
Programa: 0012 ASSISTENCIA A SAUDE DA POPULAÇÃO - ATENCAO BASICA
Projeto/Atividade: 2017 MANUTENÇÃO ATENÇÃO PRIMARIA - SUS/ESTADO/ASPS15%
Nat. da Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Reduzido: 19

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO
Unid. Orçamentária: 02.006 SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO
Função: 12 EDUCAÇÃO
Sub Função: 361 Ensino Fundamental
Programa: 0016 UNIVERSALIZAÇÃO DO ENSINO BÁSICO
Projeto/Atividade: 2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. EDUCAÇÃO 5/25%
Nat. da Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Reduzido: 52

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO
Unid. Orçamentária: 02.005 SEC.MUN. DE SAUDE
Função: 10 SAÚDE
Sub Função: 301 Atenção Básica
Programa: 0012 ASSISTENCIA A SAÚDE DA POPULAÇÃO - ATENÇÃO BASICA
Projeto/Atividade: 2232 CUSTEIO MAC - PROP. 36000644863202500 (CONTA 705632)
Nat. da Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Reduzido: 79

Órgão: 03 INSTITUTO DE PREVIDENCIA - IMPRES
Unid. Orçamentária: 03.001 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
Função: 09 Previdência Social
Sub Função: 122 Administração Geral
Programa: 0017 PREVIDENCIA PRÓPRIA
Projeto/Atividade: 2058 MANUT. DAS ATIVIDADES DO IMPRES
Nat. da Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Reduzido: 8



Órgão: 02 PODER EXECUTIVO
Unid. Orçamentária: 02.007. SEC.MUN. DE
AGRICULTURA
Função: 20 Agricultura
Sub Função: 122 Administração Geral
Programa: 0002 ADMINISTRAÇÃO GERAL
Projeto/Atividade: 2040 MANUT. DAS ATIV.
SECRET. AGRICULTURA
Nat. da Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVICOS
DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Reduzido: 93

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO
Unid. Orçamentária: 02.002. SEC. MUN. DE ADM.
E FAZENDA
Função: 04 ADMINISTRAÇÃO
Sub Função: 122 Administração Geral
Programa: 0002 ADMINISTRAÇÃO GERAL
Projeto/Atividade: 2005 MANUT. DAS
ATIVIDADES DA SEMAF
Nat. da Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVICOS
DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Reduzido: 23

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO
Unid. Orçamentária: 02.006. SEC.MUN. DE
EDUCACAO
Função: 12 Educação
Sub Função: 361 Ensino Fundamental
Programa: 0016 UNIVERSALIZAÇÃO DO ENSINO
BÁSICO
Projeto/Atividade: 2036 MANUT. SALARIO
EDUCAÇÃO
Nat. da Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVICOS
DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Reduzido: 72

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO
Unid. Orçamentária: 02.001. GABINETE DO
PREFEITO
Função: 04 Administração
Sub Função: 122 Administração Geral
Programa: 0002 ADMINISTRAÇÃO GERAL
Projeto/Atividade: 2002 MANUTENÇÃO DO
GABINETE DO PREFEITO
Nat. da Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVICOS
DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Reduzido: 04



Órgão: 02 PODER EXECUTIVO
Unid. Orçamentária: 02.005. SEC.MUN. DE SAUDE
Função: 10 Saúde
Sub Função: 305 Vigilância Epidemiológica
Programa: 0014 VIGILANCIA EM SAÚDE
Projeto/Atividade: 2024 BLOCO VIGILANCIA EM SAÚDE - EPIDEMIOLÓGICA
Nat. da Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Reduzido: 46

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO
Unid. Orçamentária: 02.010. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 Assistência Social.
Sub Função: 122 Administração Geral
Programa: 0002 ADMINISTRAÇÃO GERAL
Projeto/Atividade 2008 MANUT. DAS ATIV. DA ASSISTENCIA SOCIAL
Nat. da Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Reduzido: 134

22. DO FORO

22.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação e demais normas aplicáveis.

22.2. Fica eleito o foro da comarca de Machadinho D'Oeste/RO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente. À vista das informações contidas nestes autos e com observância à Lei Federal 14.133/21, APROVO o presente Termo de Referência e AUTORIZO a realização do procedimento licitatório.

23 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 A contratação referente a serviço e manutenção e instalação de link de Internet. Baseada na Lei de licitação 14.133 de 1º de Abril de 2021.



23.1 O presente Termo de Referência define de forma clara e detalhada as especificações, obrigações e critérios necessários para a contratação do serviço de link de internet dedicado com capacidade mínima conforme especificado no item para atender às necessidades da administração pública do Município de Vale do Anari.

23.4 A contratação busca garantir não apenas a alta performance e continuidade do serviço, mas também o cumprimento rigoroso dos princípios de eficiência, transparência e responsabilidade na utilização dos recursos públicos.

23.5 Este documento orienta todas as etapas do processo licitatório, desde a seleção da contratada até a execução plena dos serviços, incluindo monitoramento contínuo, suporte técnico especializado e manutenção preventiva ou corretiva, de forma a assegurar a qualidade desejada.

23.6 Todas as cláusulas e disposições estabelecidas visam proporcionar segurança jurídica e sustentabilidade à contratação, assegurando que o serviço seja entregue dentro dos padrões exigidos e com a maior eficiência possível.

Vale do Anari, 13 de março de 2026.

IZALTINO DE OLIVEIRA VENANCIO

Sec. Mun. de Administração e Fazenda
Portaria nº 3078/GP/2025

CRISTHIAN DE ARAUJO GOMES

Sec. Mun. de Saúde e Vigilância Sanitária
Portaria nº 3437/GP/2026

IZUIR JOSÉ ALBERTON

Sec. Mun. de Agricultura e Pecuária
Portaria nº 3083/GP/2025

LUZIA JOSINO PEREIRA BUSS

Secretária Mun. de Educação, Cultura e Esportes
Portaria nº 3080/GP/25

ELIANI DE LIMA

Sec. Mun. de Ação Social
Portaria nº 3082/GP/2025

MICHELE CRISTIANE A. DA SILVA

Superintendente do IMPRES
Portaria nº 3322/GP/2025

HAROLDO CARLOS COSTA SANTOS

Sec. Mun. de Gabinete
Portaria nº 3077/GP/2025

Aprovo o Presente Termo de Referência.

CLEONE LIMA RIBEIRO

Prefeito



ANEXO II

Estudo Técnico Preliminar 5/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 81/SEMAF/2026

2. Objeto:

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP, tem como objetivo; **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INTERNET**, adotando-se a modalidade de Pregão Eletrônico, para suprir efetivamente as necessidades das Secretarias Municipais de Administração e Fazenda, Sec. de Gabinete, Sec. Saúde e Vigilância Sanitária, Sec. Assistência Social, Sec. Educação, Cultura e Esporte, Sec. Agricultura e Pecuária e Instituto de Previdência de Vale do Anari/RO.

3. Descrição da necessidade

A Contratação visa suprir a necessidade contínua no fornecimento de conectividade de Internet, tornando-se assim uma contratação essencial para garantir uma infraestrutura adequada para a execução das tarefas diárias dos vários setores da Administração pública da Prefeitura de Vale do Anari/RO. A ausência deste serviço prejudicará os muitos serviços que o município disponibiliza on-line ao contribuinte como também o gerenciamento de dados (Sistema) do município.

A contratação é de extrema importância para manter a disponibilidade dos serviços e aumentar o desempenho das conexões das Secretarias Municipais.

Área Requisitante

Responsável

4. Área requisitante

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA – SEMAF

IZALTINO DE OLIVEIRA VENANCIO

SEC. MUN. DE AÇÃO SOCIAL - SEMAS ELIANI DE LIMA

SEC. MUN. DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA-SEMUSA

CRISTHIAN DE ARAUJO GOMES

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE – SEMECE

LUZIA JOSINO PEREIRA BUS S



SEC. MUN. DE AGRICULTURA E PECUÁRIA – SEMAGRI
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - IMPRES
SEC. MUN. DE GABINETE - SEGAB

IZUIR JOSÉ ALBERTON
MICHELY CRISTIANE A. DA SILVA
HAROUDO CARLOS COSTA SANTOS

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

Garantir a disponibilização e a ampliação da capacidade operacional dos canais de conectividade dos setores da Administração pública através da disponibilidade de links privativos, de alta performance, com bandas e parâmetros técnicos congruentes às necessidades atuais e futuras. A escolha será mediante realização de processo licitatório, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Trata-se de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conexão de internet, telefonia pela internet (voip), link dedicado com Mbps full duplex, incluindo locação configuração de modems/routers e outros equipamentos necessários; provendo disponibilidade plena da taxa de transmissão/recepção 24 (vinte e quatro) horas diárias, 7 (sete) dias por semana, conforme velocidades endereçamento IP descritos na demanda de cada secretaria, sendo que a velocidade mínima definida em Mbps deverá ter garantia total de upload e download, conforme velocidade contratada.

Transporte e conectividade de internet, dados e voz, com rede corporativa layer 3 VPN com MPLS (Multi-Protocol Label Switching) permitindo o gerenciamento de QOS (Quality Of Service), garantindo um alto desempenho e melhor utilização dos recursos com dados, multimídia, voz e vídeo, nas repartições públicas do município. O serviço prestado não poderá ter nenhuma aplicação de restrição de tráfego em função de características ou sentido de fluxo de dados.

A CONTRATADA:

- A CONTRATADA: vencedora deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação do serviço que será entregue, bem como, deverá fornecer diretamente o serviço, não podendo transferir a responsabilidade pelo serviço demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.
- A CONTRATADA: vencedora deverá fornecer o serviço de maneira íntegra, devendo ser de boa qualidade e procedência.
- A CONTRATADA: deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço, e deverá ainda:
- A CONTRATADA: deve fornecer o serviço de acordo com as necessidades do Município.
- A CONTRATADA: deve cotar e entregar serviço em conformidade com as características mínimas constantes nas especificações do objeto sendo montados quando necessário.



- A CONTRATADA: deve prestar serviço de primeira qualidade e estar de acordo com as normas e legislação pertinentes. • A CONTRATADA: deve arcar com todas as despesas da prestação de serviço nos locais pré-definidos;
- A CONTRATADA: deve responsabilizar-se por eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização do serviço contratado, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.
- A CONTRATADA: deve iniciar os procedimentos de manutenção dos links de acesso á internet, inclusive nos casos de substituição de equipamento(s) por outro igual, em até 2 (duas) horas após a “abertura do chamado de manutenção”;
- A CONTRATADA: deverá realizar e concluir a manutenção dos equipamentos e instalações fornecidos em até 4 (quatro) horas após a “abertura do chamado de manutenção”;
- A CONTRATADA: deverá disponibilizar serviço de suporte técnico a fim de contemplar áreas funcionais relativas ao desempenho, falhas, configuração, segurança e nível de serviço. O referido suporte deverá operar em regime de trabalho de 24x7x365.
- A CONTRATADA: deverá possuir telefone para atendimento para acompanhamento e encerramento de chamados técnicos.

A CONTRATANTE:

- ACOMPANHAR e FISCALIZAR a prestação do serviço e qualidade dos equipamentos.
- REJEITAR, qualquer inconsistência que estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.
- COMUNICAR a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante a implantação.
- NOTIFICAR a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega do serviço solicitado.

6. Levantamento de Mercado

Para a definição do valor estimado da contratação, foram utilizados os parâmetros previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 e no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, que estabelecem diretrizes e procedimentos para a pesquisa de preços em contratações públicas, de forma a garantir a transparência, a competitividade e a vantajosidade da proposta para a Administração. A pesquisa de mercado foi realizada utilizando uma metodologia mista, combinando consultas ao Sistema de Banco de Preços. As consultas ao Sistema de Banco de Preços permitiram acessar uma base de dados ampla e atualizada de contratações similares realizadas por outros entes públicos, garantindo uma referência sólida e abrangente dos valores praticados em âmbito nacional e regional. Os valores coletados consideraram todos os encargos incidentes, tributos, tarifas, custos operacionais e demais despesas necessárias à execução



integral do objeto. Os resultados obtidos a partir da composição dessas fontes permitiram a definição de uma média referencial compatível com a realidade de mercado, refletindo os preços usualmente praticados em contratações dessa natureza e servindo de base para a formação do valor estimado do certame. Dessa forma, o levantamento de mercado foi conduzido em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade, previstos no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021 e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, garantindo à Administração Pública Municipal de Vale do Anari/RO, parâmetros técnicos e econômicos adequados para a contratação proposta

7. Descrição da solução como um todo

planejamento deste objeto foi realizado com base em estudos técnicos e operacionais, considerando as demandas de cada secretaria, de modo a garantir a regularidade no fornecimento dos serviços. Os itens que compõem a presente contratação foram selecionados conforme critérios de qualidade, validade, acondicionamento e conservação, bem como os padrões de controle de estoque e logística de distribuição. Os serviços deverão ser entregues de forma fracionada, conforme cronograma a ser definido pelas secretarias demandantes, assegurando o abastecimento contínuo. Todos os serviços devem obedecer aos padrões de qualidade e às especificações, bem como aos preços análogos obtidos em banco de dados de contratações similares realizadas nos últimos 12 meses, em atenção aos incisos III e IV do § 1º do art. 23 da Lei 14.133/2021 de Licitações e Contratos (LLC). A entrega será realizada de maneira planejada e conforme a demanda de cada secretaria, assegurando que todos os órgãos da administração direta tenham acesso regular aos serviços, promovendo a continuidade dos atendimentos e evitando interrupções nos serviços essenciais. Assim, a iniciativa reforça o compromisso da gestão pública com a população, assegurando a disponibilidade de insumos adequados e o cuidado com a população.

Dessa forma, a contratação proposta representa uma solução completa, integrada e de alta eficiência, voltada ao aprimoramento da gestão pública municipal, em conformidade com os princípios e dispositivos da Lei nº 14.133/2021, especialmente os que tratam do planejamento das contratações, gestão contratual e busca da melhor relação entre custo e benefício.

Todos os serviços deverão obedecer aos padrões de qualidade e especificações, para assegurar o abastecimento contínuo, os serviços serão realizados de forma fracionada e conforme cronograma definido pelas secretarias demandantes nos endereços;

- **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA – SEMAF**

Secretário: Izaltino

Venancio de Oliveira

Telefone: (69) 98112-
8983 (secretário)

e-mail: semaf@valedoanari.ro.gov.br



Endereço: Av. Capitão Silvio de Farias, nº
4571 – Centro– Vale do Anari/RO Horário
de atendimento ao público: Segunda à
Sexta das 07:30 às 13:30hs

• **SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL – SEMAS**

Secretária: Eliani de
Lima

Telefone CRAS
(69)99353-6644

e-mail: semas.valedoanari@hotmail.com

Endereço: Av. Capitão Silvio de Farias nº
4258, – Centro – Vale do Anari/RO

Horário de atendimento ao público:
Segunda à Sexta das 07:30 às 13:30hs

• **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA**

Secretário: Cristhian de Araújo Gomes

Telefone: (69) 99343-0276 (Secretario)

e-mail: semusavaledoanari@gmail.com

Endereço: Av. 23 de Agosto, nº 641 – Centro – Vale do Anari/RO

Horário de atendimento ao público: Segunda à Sexta das 07:30 às 13:30hs

COORDENAÇÃO DE ENDEMIAS

Endereço: Av. Capitão Silvio de Farias, nº
281 – Centro – Vale do Anari/RO Horário
de atendimento ao público: Segunda à
Sexta das 07:30 às 13:30hs

TELEMEDICINA E HOSPITAL DE PEQUENO PORTE

Endereço: Av. Presidente Dutra, nº
4691 – Centro – Vale do Anari/RO
Horário de atendimento ao público:
Segunda à Sexta das 07:30 às
13:30hs



UBS URBANA

Endereço: Av. Presidente Dutra, (sem numero) ao lado do ginásio de esportes – Centro – Vale do Anari/RO Horário de atendimento ao público: Segunda à Sexta das 07:30 às 13:30hs

UBS ZONA RURAL

Endereço: Linha MA 04, KM 15 – Núcleo São Marcos – Vale do Anari/RO Horário de atendimento ao público: Segunda à Sexta das 07:30 às 13:30hs

- **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES – SEMECE**

Secretária: Luzia Josino Pereira Buss

Telefone: (69) 99331-1025 (Eliomar)

e-mail: semeceanari@hotmail.com

Endereço: Av. Acir Jose Damasceno, nº 5572b – Centro Vale do Anari/RO

Horário de atendimento ao público: Segunda à Sexta das 07:30 às 13:30hs

ESCOLA BALÃO MÁGICO

Endereço: Av. Presidente Dutra nº 220 – Centro – Vale do Anari/RO

Horário de atendimento ao público: Segunda à Sexta das 07:30 às 13:30hs

ESCOLA DARCI RIBEIRO

Endereço: Rua. Palmas, nº 1037 – Centro – Vale do Anari/RO

Horário de atendimento ao público: Segunda à Sexta das 07:30 às 13:30hs

CENTRO CULTURAL RAIMUNDO NONATO

Endereço: Av. Tancredo Neves, nº 264 – Centro – Vale do Anari/RO

Horário de atendimento ao público: Segunda à Sexta das 07:30 às 13:30hs

- **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA**

Secretário: Izuir Jose Alberton

Telefone: (69) 98120-5620 (secretário)

e-mail: semagri2017.123@hotmail.com

Endereço: Av. Capitão Silvio de Farias, nº 3837 – Centro – Vale do Anari/RO

Horário de atendimento ao público: Segunda à Sexta das 07:30 às 13:30hs

- **SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - SEGAG**



CONSELHO TUTELAR:

Secretário: Haroldo Carlos Costa Santos

Telefone (69) 98118-6649

e-mail: gabinete@valedoanari.ro.gov.br

Endereço: Av. Capitão Silvio de Farias nº 4259, – Centro – Vale do Anari/RO

Horário de atendimento ao público: Segunda à Sexta das 07:30 às 13:30hs

• **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI – IMPRES**

Superintendente: Michelly Cristiane Antunes da Silva

Telefone: (69) 3525-1450 (superintendente)

Endereço: Av. Capitão Silvio de Farias, nº 268 – Centro – Vale do Anari/RO

Horário de atendimento ao público: Segunda à Sexta das 07:30 às 13:30hs

A contratada deve garantir que os serviços sejam realizados conforme o cronograma da administração, respeitando os prazos estabelecidas no contrato, evitando a interrupção dos serviços e comprometimento das atividades das Secretarias Municipais.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Para fins de obtenção de valores estimados para esta contratação adotamos o critério de obter os valores estimados, com base no Artigo 23, § 1º, inciso III e IV, da Lei nº 14.133/2021, através de pesquisa direta com fornecedores interessados, mediante solicitação “online” e em “in loco” e por meio de bancos de preços.

Para se proceder a uma estimativa de quanto deverá ser o valor reservado para a contratação, primeiramente cuidou se de fazer uma pesquisa para ter uma dimensão do valor médio cobrado, com base nos orçamentos estimados compomos o valor unitário de cada item pela média obtida nos orçamentos, sendo estes valores finais unitários o máximo aceitável para a contratação do objeto proposto.

A escolha dos fornecedores para compor a pesquisa de preço é pelo fato de alguns desses fornecedores já terem atendido a Prefeitura de Vale do Anari/RO, em anos anteriores, em algum momento, dentro das expectativas esperadas e sempre atuantes em nossos procedimentos licitatórios anuais, seja com contratação, seja com participação ativa nos certames do objeto proposto e outros fornecedores são empresas que se interessaram em fornecer orçamentos estimados, com intuito de possível participação no certame.

As estimativas dos quantitativos foram baseados nas demandas das secretarias em anos anteriores, como mostra o relatório apêndice a este Estudo Técnico Preliminar (ETP).

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 123.367,48



De acordo com a cotações realizadas pelo Departamento do Setor de Compras e Licitações, o valor total estimado da contratação é de **R\$ 123.367,48** (cento e vinte três mil, trezentos e sessenta e sete reais e quarenta e oito centavos).

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando

tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Por tanto, O critério adotado para a presente aquisição será dividido por itens com vistas a estimular uma maior disputa com potencial de impacto na redução do preço final de cada item. Garantindo, assim, a ampla concorrência. Tal decisão fundamenta-se no Art. 18, § 1º, inciso VIII, Lei 14.133/21 e Súmula nº 247 do TCU, no tocante à obrigatoriedade da adjudicação por item e não por preço global e a licitação por item, por ser tratar de muitos serviços que se adquire de formar parceladas pela Administração.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não haverá necessidade de outras contratações correlatas, uma vez que os serviços como um todo será executada pela empresa futuramente contratada.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente aquisição encontra-se em harmonia com o Plano Anual de Contratação (PCA), do exercício vigente, conforme determina o art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, e o Decreto Federal nº 10.947/2021, que regulamenta o planejamento das contratações públicas.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação do serviço possui natureza contínua por serem essenciais as secretarias e departamentos públicos. Para o desempenho de suas atribuições, cuja interrupção pode comprometer a continuidade das atividades finalísticas bem como ao seu suporte, portanto, os resultados pretendidos com a referida contratação serão:

Velocidade: A internet banda larga por meio de fibra óptica oferece velocidades muito mais rápidas do que outros tipos de conexão à internet, como a conexão via cabo ou DSL. Isso significa



que os setores públicos podem transmitir e receber informações de forma mais rápida e eficiente, o que pode ser especialmente importante em situações de emergência;

Confiabilidade: A internet banda larga por meio de fibra óptica é muito mais confiável do que outros tipos de conexão à internet. Isso se deve em parte ao fato de que a fibra óptica é menos suscetível a interferências externas, como o clima ou a proximidade de outras linhas de comunicação. Isso significa que a administração pode contar com uma conexão à internet confiável e consistente, o que é crucial para manter a continuidade dos serviços prestados;

Capacidade: A internet banda larga por meio de fibra óptica tem uma capacidade muito maior do que outros tipos de conexão à internet. Isso significa que as secretarias podem enviar e receber grandes quantidades de dados com muito mais facilidade e rapidez.

Por fim pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

14. Providências a serem Adotadas

Com a presente contratação espera-se adquirir serviços com o padrão de qualidade necessária para melhor agilidade dos trabalhos dos servidores prestadores de serviços, assim como, melhor acolhimento aos usuários e maior agilidade no desempenho das atividades.

Quanto à Qualificação dos gestores e fiscais, o órgão deve fornecer cursos de gestão e fiscalização de contratos para possibilitar uma gestão eficaz e conseqüentemente uma melhor execução do objeto deste Estudo Técnico Preliminar-ETP ou designar pessoal já capacitado à realização.

15. Possíveis Impactos Ambientais

Esta contratação observará em todas as fases do procedimento licitatório as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental. Os serviços deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando e mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando tecnologias e materiais ecologicamente corretos, atendendo aos critérios de sustentabilidade.

Caberá a futura contratada ações a serem adotadas como boas práticas na prestação dos serviços a serem desempenhados por intermédio de seus profissionais:

a) Orientar seus empregados sobre prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem



como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço;

- b) Utilizar equipamentos e materiais de menor impacto ambiental;
- c) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução do objeto e fiscalizar o uso.
- d) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados no fornecimento do objeto;
- e) Observar, durante a vigência do contrato, as práticas definidas na política de responsabilidade socioambiental do órgão, acerca de: Normas de segurança do trabalho; Redução no consumo de energia, água e demais recursos naturais;
- f) Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

O presente Estudo Técnico Preliminar, elaborado pela servidora abaixo assinado em harmonia com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais instrumentos correlatos, considerando a análise das necessidades elencadas pelas áreas requisitantes e os demais aspectos

normativos, conclui pela **VIABILIDADE** da aquisição, uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade.

Em complemento aos requisitos listados, **RECOMENDAMOS** o prosseguimento do processo de licitação não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente aquisição/contratação no formato indicado.

Tendo feito a avaliação e pelo o exposto, Declara-se Viável a aquisição pretendida pela necessidade dos serviços.




17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ROZENIR DOS SANTOS LIMA

Membro da comissão de contratação

 Assinou eletronicamente em 08/04/2026 às 11:56:01

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/PMVA/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81/SEMAF/2026

LICITANTE: _____
CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
TEL. FAX: _____ E-MAIL: _____
C. CORRENTE: _____ AGÊNCIA: _____ BANCO: _____

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE.	UNID. MED.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL R\$... (valor por extenso)						

Prazo de validade da Proposta: _____ (_____) dias (mínimo 60 dias) Garantia:
Outras informações:

- Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.
- Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.
- Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos em assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:



Local e data.

Nome e assinatura do Representante Legal

<p>CARIMBO CNPJ OU ASSINATURA ELETRÔNICA COM IDENTIFICAÇÃO CNPJ</p>

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/PMVA/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81/SEMAF/2026

A(nome da empresa)....., CNPJ/MF Nº, sediada (endereço completo), telefone para contato .. (.....)....., e-mail, Declaramos para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, o que se segue:

DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro:

- ✓ Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- ✓ Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação
- ✓ Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- ✓ Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- ✓ Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- ✓ Responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema.
- ✓ Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



- ✓ Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.
- ✓ Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- ✓ Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- ✓ Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- ✓ Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021.
- ✓ Que não utiliza de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos
- ✓ Que a proposta apresentada para participar do Processo Eletrônico, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Declarações utilizadas para critério de desempate, conforme Art. 60.: § 1º III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; § 1º IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea ou suspensa, por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

Local e Data,

(Responsável legal e assinatura)



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME / EPP / MEI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/PMVA/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81/SEMAF/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____ e do RG nº _____, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei, que se enquadra na condição de:

- Microempresa – ME
- Empresa de Pequeno Porte – EPP
- Microempreendedor Individual – MEI

nos termos do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado e favorecido previsto na referida legislação, especialmente para fins de participação em procedimentos licitatórios.

Declara, ainda, que não incorre em nenhuma das vedações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que as informações acima prestadas são verdadeiras, assumindo inteira responsabilidade pelas mesmas.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Local e data.

Assinatura Nome do Representante Legal



ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

PROC N.º 81/SEMAF/2026

PREGÃO ELETRONICO N.º 007/PMVA/2026

TERMO DE CONTRATO DE Nº __ / _____, QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI E A EMPRESA

_____.

O MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede e administração na Av: Capitão Silvio de Farias, nº283, bairro Centro, nesta cidade e Comarca de Machadinho, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Cleone Ribeiro Lima, brasileiro, (estado civil), agente político, portador da Cédula de Identidade RG n.º XXXXXX SSP/RO e CPF/MF n.º XXXXXXXXXX, residente e domiciliado, nesta cidade e Comarca de Machadinho do O'este, Estado de Rondônia, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, o(a)

..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º, expedida pela (o), e CPF n.º, tendo em vista o que consta no Processo nº 0xxxxxxx/20xxxxx e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº XXXXXXXXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a para atender as necessidades da Secretaria Municipal XXXXXXXXXXXXXXX, que serão entregues conforme as condições do anexo do Edital, PELO PERÍODO DE __ (____) MESES, estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UND	QNT.	MARCA	V. UNT	V. TOTAL
Valor total							

1.4. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de



transcrição: Termo de Referência que embasou a contratação, o Edital da licitação; a Proposta do Contratado; e eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação será a partir da data assinatura por até ___ (_____) meses, prorrogável por até ___ meses, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021. **CLÁUSULA TERCEIRA MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS** (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 1.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato e Decreto Municipal nº/2025. **CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO** 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual. **CLÁUSULA QUINTA PAGAMENTO** (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor da aquisição é de R\$ XXXXXX (XXXXXX).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devido encargos moratórios, desde a data limite para pagamento (30 dias após apresentação da nota fiscal) até a data do efetivo pagamento pelo CONTRATANTE, que serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

Ex: $EM = I \times N \times VP$, onde:



Em = Encargos Moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = I/365$ $I = 6/100/365$

$I = 0,00016438$ Onde

I = taxa percentual anual no valor de 6%

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021. **5.4.3.1.** Previamente a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;

5.4.3.2. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.3.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.3.4. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.3.5. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.



5.4.3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.3.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, realizada em xx/xx/20xx.

6.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e Decreto Municipal nº/2023;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto ou prestação dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar a procuradoria do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, se for o caso.

7.1.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21, se for o caso.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);



8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade fiscal, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (mobiliários), especialmente quando o proponente possuir domicílio ou sede no município;
- b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- c) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;



8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;

8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;



CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, o Contratado que praticar qualquer uma das condutas elencadas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.2.4. Multa:

a) moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

b) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)



11.2.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.2.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157) **11.2.8.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.2.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.5. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)** **12.1.** O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico financeiro.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado: **12.2.1.1.** Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.2.1.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.



12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos e indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento:

AÇÃO PROGRAMÁTICA		
CLASSIF. FUNCIONAL		
NATUREZA DA DESPESA		

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº

14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.



15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA FORO (art. 92, §1º)

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Vale do Anari para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Vale do Anari/RO, ___ de ___ de 2026.

Identificação e assinaturas:

Representante legal do CONTRATANTE

Ente legal do CONTRATADO